
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.519-A, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Autoriza a Transposição de recursos financeiros entre programas de trabalho na parcela do orçamento pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 167, VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a autorização legislativa presente na Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de Abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando o Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República;

Considerando que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Saúde nesse Programa de Trabalho foram transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – CusteioSUS, Grupo Coronavírus COVID-19, e devem ser recepcionados nos orçamentos municipais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que trata das orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 29.556, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 1.501, de 20 de março de 2020, e o de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim do Seridó em

razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando a Nota Técnica nº 024/2020 da CNM, de 17 de Abril de 2020, que trata sobre a Aplicação dos recursos do SUS para o enfrentamento da COVID-19 e Transposição e Transferência de Recursos – LC 172/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2020, a fazer a Transposição de saldos orçamentários remanescentes de exercícios anteriores, constantes na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Parágrafo Único: a autorização contida no caput foi dada expressamente a todos os municípios brasileiros pelo Congresso Nacional, por meio da aprovação da Lei Complementar nº 172, de 15 de Abril de 2020.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Transposição: é a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão;

II – Programa de Trabalho: é todo detalhamento atribuído ao orçamento público de um ente, sendo composto pelos seguintes blocos de informação: classificação por esfera, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática e principais informações do Programa e da Ação.

Art. 3º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar a:

I. Transposição de recursos de uma dotação orçamentária para outra, com a finalidade de ajustar o orçamento público municipal, uma vez que, o Município de Jardim do Seridó encontra-se em Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia global denominada Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - A Transposição ocorrerá da seguinte forma na Lei Orçamentária Anual de 2020:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária onde os recursos serão transpostos:
05.001.10.303.0034.2069 – Programa Nac. Qualificação Ass. Farmacêutica (QUALIFAR-SUS)

Fonte/Destinação de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 57.913,00 (Cinquenta e Sete mil, novecentos e treze reais)

Dotação Orçamentária que receberá os recursos transpostos:
05.001.10.122.0034.2185 – Enfrentamento a Crise de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

Fonte/Destinação de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 57.913,00 (Cinquenta e Sete mil, novecentos e treze reais)

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de Abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/04/2020. Edição 2260

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>